



CONTRATO 029/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONFEÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS UTILIZADAS NA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 058/2003**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora MARIA CRISTINA ROBERTO, solteira, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.525.675/0001-05 com sede à Rua Padre Mello, nº 777, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia-administradora, a Srª. ANGELA PEDRINA BRUNHARI, brasileira, divorciada, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.598.366-4 e inscrita no CPF/MF nº 017.440.399-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 007/2011 (PMRC), homologado em 24 de Março de 2011, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios para copa e cantina do Departamento Municipal de Cultura, para o Departamento Municipal de Esportes; gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003, conforme Edital de Pregão Presencial nº 007/2011 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Produto/ Especificação	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
1	Cesta básica (1 pct arroz 5 kg - tipo 1; 1 pct açúcar cristal 5 kg; 1 pct farinha de milho - 1 kg; 1 pct feijão - 1 kg - 1 pct macarrão parafuso - 500 g; 1 litro de óleo de soja; 1 extrato de tomate 340 g; 1 pct fubá - 500 g)	Referências às marcas constantes nesta relação	uni	50	27,85	1.392,50
4	Frango inteiro congelado - sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas, pH até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega	Pioneiro	Kilo	1600	3,30	5.280,00
5	Salsicha resfriada - ingredientes: carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos; pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx.2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrito e nitrato de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural	Peperi	Kilo	750	2,75	2.062,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



6	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa		Kilo	1000	1,30	1.300,00
8	Maçã - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa		Kilo	900	2,15	1.935,00
9	Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenro, sem manchas, coloração e brilho uniforme, grau de maturação aproximadamente 60% para que permita manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.		Kilo	200	2,10	420,00
10	Achocolatado em pó vitaminado - Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado. Não contém glúten. Embalagem 400 g.	Certano	uni	650	1,85	1.202,50
11	Achocolatado em pó lata - Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Lata 400 g.	Nescau	uni	250	3,60	900,00
12	Açúcar cristal - Tipo 1 - Sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - Embalagem plástica resistente, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade (Res. 012/78 - Min da Agricultura e/ou Min Saúde). Embalagem 5 Kg.	Certano	uni	730	8,35	6.095,50
13	Açúcar refinado - Tipo 1 - Sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - Embalagem plástica resistente, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade (Res. 012/78 - Min da Agricultura e/ou Min Saúde). Embalagem 5 Kg.	União	uni	10	11,50	115,00
14	Alimento vitaminado - Complemento alimentar em pó - Instantâneo, com sabor de chocolate, com alto teor de proteínas e minerais - ingredientes: leite desnatado, sólidos de xaropé de milho, leite integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamina, inositol, iodeto de potássio, acetato de di-alfa tócoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Contém estabilizante carragenã e aroma artificial de baunilha, aromatizado artificialmente - Lata 400 g.	Sustagem	uni	15	24,40	366,00
18	Bolacha - biscoito amantelado de leite (ref. ninfa) - Embalagem confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes; sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde - Embalagem 400 g.	Liane/ Marilan/ Bauduco	uni	2080	2,20	4.576,00
20	Chá mate - tostado - mínimo 70% de folhas e restante de talos - embalagem original do fabricante - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde). - Embalagem 200 g.	Leão/ Real	uni	300	1,35	405,00
21	Colorau - Condimento vermelho, de sabor acre, preparado com urucum ou outros ingredientes da mesma cor. Embalagem 500g.	Zaeli/ Yoki	uni	80	1,40	112,00
22	Extrato de tomate concentrado contendo por porção de 30 g - 4,2 g de carboidrato; 0,2 g de proteína; 0 g de gordura totais; 0 g de gordura trans; 0,9 g de fibra alimentar; 130 mg de sódio; 40 mcg de vitamina A; 1 mg de vitamina E; valor calórico máximo de 20 Kcal (tampa abri fácil com lacre emborrachado ao centro da tampa dispensando o uso de abrir de lata). Lata 340 g.	Elefante/ Zaeli	uni	1300	1,95	2.535,00
26	Fermento em pó - seco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Lata 250 g.	Royal	uni	75	3,85	288,75
27	Flocos de cereais - ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Lata 400 g	Mucilon	uni	30	7,05	211,50
30	Germen de Trigo - tostado - embalagem 500 g		Pct	5	4,60	23,00
35	Óleo de soja - refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frionificação ou não de desodorização - Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassadas, enfiadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, o óleo deve ser transparente com cheiro e gosto próprios; não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos, se embalado em lata não deve apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 900 ml.	Soya/ Lisa	uni	1000	2,56	2.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



37	Tempero alho e sal-a base de alho e sal sem pimenta-sem manchas escuras sem corpos estranhos - Emb contendo informações do fabricante e data de vencimento-Emb não deve estar estufada, não deve conter perfurações (principalmente nas costuras)-não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta-não deve apresentar manchas escuras na parte interna (registro no Min da Agricultura e/ou min Saúde).Embalagem 500 g.	Estrela da Terra	uni	420	1,50	630,00
----	--	------------------	-----	-----	------	--------

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 007/2011 (PMRC), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 32.410,25 (Trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 30, 35 e 37 objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias úteis após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 07 (sete) meses, ou seja, de 24 de Março de 2011 à 23 de Outubro de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 007/2011 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	306	12	2	013	3390320500	1389	1000	Recursos ordinários (livres)	Merenda escolar
0401	12	306	12	2	013	3390320500	1390	31113	MDE/ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar
0401	12	306	12	2	020	3390320500	1391	1000	Recursos ordinários (livres)	Merenda escolar
0401	12	306	12	2	020	3390320500	1392	31113	MDE/ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar
0401	12	366	12	2	017	3390320500	1394	1000	Recursos ordinários (livres)	Merenda escolar
0401	12	366	12	2	017	3390320500	1395	31113	MDE/ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar
0401	12	366	12	2	017	3390319900	1396	1000	Recursos ordinários (livres)	Outras premiações
0402	13	392	12	2	024	3390300712	1393	1000	Recursos ordinários (livres)	Gêneros alimentícios para copa e cantina
0403	27	812	12	2	027	3390300712	1397	1000	Recursos ordinários (livres)	Gêneros alimentícios para copa e cantina

**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- e) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

### **Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.





**Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução, plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a previa defesa:

- a) Multa. – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à CONTRATADA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Frederico Augusto Ziroldo, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.507.072-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.459.119-46, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficará fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 0007/2011 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

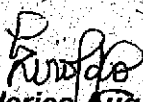
Ribeirão Claro-Pr, 24 de Março de 2011.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante

  
**Maria Cristina Roberto**


Secret. Mun. de Educ. Cult. Esp. e Lazer-Contratante

**Testemunhas:**

  
**Frederico Augusto Zirolto**  
Gestor do Contrato

  
**Angela Pedrina Brunhari**  
Supermercado Brunhari Ltda Epp - Contratada

  
**Visto do Departamento Jurídico:**

  
CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA  
Advogada - OAB/PR 41.023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Segundo a sentença unip-

nibilitada agora, o cidadão "R.G.N." reclamou para a justiça que em razão de interesse próprio, dirigiu-se ao Sítio de Ibitaitense no dia 18 de outubro de 2010, para efetuar transações bancárias, tendo retirado a senha às 13h47m e passou a aguardar na fila o seu atendimento, que demorou mais de duas horas para ocorrer. "R.G.N." invocou em sua proteção a lei municipal, que limita o tempo máximo para que o cliente seja atendido nos bancos, em 20 minutos. Segundo a reclamação, o cli-

## respeito ao atendimento público

atendimento público. É por demais comum, verificam longas filas que dobram quarteirões nas portas dos bancos, sendo certo que os mesmos nada tem feito para uma prestação mais rápida e eficaz de seus serviços e interesses. A alegação de inaplicabilidade da lei em relação ao Reclamado, por ser cooperativa e não banco, não retira a obrigatoriedade

### Recurso:

Contra a decisão ainda cabe recurso tanto pelo Sítio, para não ter de indenizar, quanto pelo Reclamante da ação, que pode desejar receber uma indenização maior. A advogada do Reclamante é a Dr<sup>a</sup> Andreia Vivian Amaral Valentini, de Ibitaité.

NPdiário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2011 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 – (PMRC)

**Objeto:** A aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios para copa e cantina do Departamento Municipal de Cultura, para o Departamento Municipal de Esportes; gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimento utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.  
**Contratada:** SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP  
CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05

**Valor:** R\$ 32.410,25 (Trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

**Pagamento:** 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Vigência:** 24 de Março de 2011 a 23 de Outubro de 2011.

**Assinatura:** 24 de Março de 2011.

**Foro:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



## Município de Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2011

**Objeto:** Transporte de pacientes de Jacarezinho para Curitiba em serviços de saúde não disponíveis no Município, de acordo com Anexo I – *Memorial Descritivo do edital*.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 134.434,08 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

**Modalidade:** Pregão Presencial, tipo menor preço global.

**Credenciamento:** até as 14h00min do dia 03 de maio de 2011.

**Abertura:** 14h00min do dia 03 de maio de 2011.

**Informações Complementares:** o Edital poderá ser adquirido mediante a apresentação do recibo de pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Departamento de Compras e Licitações, Fone (43) 3911-3018, licitacao\_jacare@yahoo.com.br.

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cai. Battista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 14 de abril de 2011.



## Município de Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE 04/2011

Considerando que, embora convidadas o número mínimo de empresas para participação do certame, não houve comprometimento de nenhum interessado na abertura do Convite 04/2011, arquivou-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 13 de abril de 2011.

Monalisa Sanches Revoredo

Diretora de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

PROGESSO Nº 039/2011 PMRC

**Objeto:** A aquisição de 20m³ de concreto usinado tipo FCK 20 MPA a ser fornecido com caminhão para bombeamento, para utilização no Pórtico do Centro de Recepção ao Turista e Portal.

**Contratado:** SMX CONCRETO E ARGAMASSA

CNPJ/MF: 02.265.616/0003-81

**Valor Total:** R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 14 de Abril de 2011.

Geraldo Maurício Araujo

## ACIJA lança novo site com informações sobre comércio

A ACIJA (Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho) lançou o novo site com informações e locais específicos para consultas dos comerciantes. Notícias e dados sobre a associação e o comércio de Jacarezinho poderão ser conferidos rapidamente através do site.

O endereço é [www.acija.net](http://www.acija.net) para conferir tudo sobre a entidade. Promoções e campanhas também terão espaço. Diretores, associados e como se associar também estão disponíveis.

“É uma forma mais de divulgarmos nosso trabalho e de ajudar o comerciantes associados a consultar mais facilmente o sistema de crédito e demais serviços oferecidos”, explicou o presidente, Marcelo Oliveira.

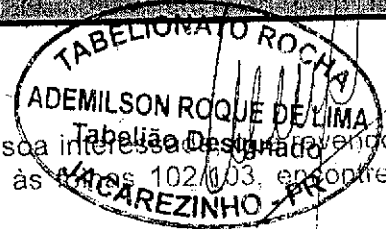


BEL ADEMILSON ROQUE DE LIMA  
TABELIÃO DESIGNADO

JOSE ANTONIO PEREIRA  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RUA DR. COSTA JUNIOR, 787 - FONE/FAX: (43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO



**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, apresentando os Livros existentes neste Cartório, deies no de nº 248, às fls. 102/103, e encontrei lavrado o seguinte teor:

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Supermercado Brunhari Ltda -EPP.-**

**S A I B A M** - quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos trinta e um (31) dias do mês de Março do ano de dois mil e oito (2008), em Cartório, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, perante mim Tabelião Designado, compareceram como **OUTORGANTE(S): SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - EPP**, firma inscrita no CNPJ sob nº 04.525.675/0001-05, com sede na Rua Padre Meilo, 777 nesta cidade, neste ato representada por sua sócia-gerente **ANGELA PEDRINA BRUNHARI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.598.3669-4/PR e inscrita no CPF sob nº 017.440.399-25, residente e domiciliada na Rua Dois de Abril, 125 nesta cidade, o(s) presente(s) reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabelião Designado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante me foi dito, que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu(a) bastante **PROCURADOR(A): LUIZ CARLOS BRUNHARI**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.457-7/PR e inscrito no CPF sob nº 473.979.189-72, residente e domiciliado na Rua Ver. Fausto Neves, 1337 - Jardim Alvorada, nesta cidade; a quem confiere os seguintes poderes: amplos, gerais e ilimitados gerir e administrar, todos os bens, negócios e haveres dos outorgantes, podendo comprar, vender, doar, administrar, compromissar, ceder, permutar, hipotecar, dar em pagamento, alugar, arrendar, dividir, ceder direitos hereditários e possessórios, ou ainda, por outra forma e título adquirir, alienar, custodiar e onerar bens imóveis, móveis e semóventes, títulos, ações, letras de câmbios ou imobiliárias, veículos, terminais telefônicos, cotas de fundos de investimento, apólices e demais pertences, estipular e convencionar preços, forma de pagamento, juros, prazos, multas e demais cláusulas e condições, transmitir e receber posse, jus, domínio e ação, obriga-lo e obrigar vendedores pela evicção legal; descrever e caracterizar imóveis com seus limites, divisas, metragens e confrontações; mandar lavrar, outorgar e assinar quaisquer contratos e escrituras, assumir compromissos e obrigações, pagar e receber qualquer quantia devida aos outorgantes por qualquer título ou origem mesmo de repartições públicas em geral, inclusive dividendos, bonificações, juros e correção monetária de ações e outras obrigações de que sejam proprietários os outorgantes, representa-los junto a quaisquer sociedade anônima, limitadas ou empresas, das quais os mesmos façam ou venham fazer parte, exercendo todos os direitos e funções dos outorgantes atribuídos pelos respectivos contratos e estatutos, bem como vender, ceder e transferir todas as quotas ou ações que os mesmos possuem ou venham a possuírem, receber importâncias, passar recibo, dar quitação, assinar termos de transferência, contratos, alterações de qualquer natureza, representa-los nas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, inclusive consórcios; votar e ser votado, assinar livros, atas e demais documentos de presença, concordar ou não com a eleição de cargos e deliberar como entender sobre todas e





BEL ADEMILSON ROQUE DE LIMA  
TABELIAO DESIGNADO

JOSE ANTONIO PEREIRA  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RUA DR. COSTA JUNIOR, 787 - FONE/FAX: (43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PARANA

quaisquer matérias submetidas à deliberação das mesmas Assembléias; subscrever capital em dinheiro ou ações, assinar alterações contratuais; representa-las perante a MM. Junta Comercial competente, e onde mais de direito, em tudo que se referir e se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, apresenta provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos; representa-los junto a repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, qualquer Agente Financeiro do Sistema de Habitação, Instituto Nacional de Previdência Social, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Ministério do Trabalho, Vara do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; Companhias Telefônicas e Departamento de Telecomunicações, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEPAR, BRASIL TELECOM, TIM TELEPAR CELULAR, GLOBAL TELECOM, a SANEPAR, e a COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seus interesses e conveniências; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses dos outorgantes, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via do Documento único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de suas propriedades, podendo apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, seguros, promover emplacements, receber restituições, passar recibo, dar quitação, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e colis postaux, endossar certificados de propriedade, com ou sem reserva de domínio, dirigir e autorizar dirigir veículos em todo o Território Nacional, contratar advogado com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para defendê-lo em toda e qualquer ação em que as mesmas figurem como autor, réu, oponente ou mandante, e os de transigir, desistir, prestar compromissos, recorrer, receber, passar recibo e dar quitação, representa-las junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, SICREDI - Cooperativa de Crédito e BANCO DO BRASIL S/A, e aí, abrir e movimentar e encerrar contas correntes, inclusive as já existentes; emitir, aceitar, endossar, e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques e cartões magnéticos, assinar guias de retirada, passar recibos e dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas, representa-las perante a Carteira de Câmbio e Comercio Exterior, dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País; representa-las junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, receber todo e qualquer haver dele(a) outorgante, ordem de pagamento de qualquer instituição financeira, inclusive valores oriundos de empréstimos, podendo apresentar documentos, prestar declarações, assinar papéis, recibos e documentos, dar quitação, concordar, discordar, assinar contratos de empréstimos; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; representar os outorgantes apresentando-se perante Cartório de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; representa-las perante a Prefeitura Municipal, aí requerendo e assinando tudo o que convier; representar os outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato; podendo ainda, requerer, alegar, recorrer e

**TABELIONATO ROCHA**

(CARTÓRIO CEL. CECÍLIO ROCHA)

**ABEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA**  
TABELIAO DESIGNADO

**JOSE ANTONIO PEREIRA**  
TABELIAO DEVERE E SUBSTITUTO

RUA DR. COSTA JÚNIOR, 787 - FONE/FAX (43) 3361-736 - JACAREZINHO - PARANÁ

assinar tudo o que foi preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos se forem exigidos, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer (feita a minuta). E de como assim disseram, me pediram e lhes lavrei este instrumento que feito, lido e aceito assinam perante mim Tabelião Designado, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.- Eu, Ademilson Roque de Lima, Tabelião Designado, a digitei, subscrevo, dou fé, assino em público e raso.- Custas: 384,62 VRC - R\$ 40,38.- Jacarezinho, 31 de Março de 2008.- (aa) Ângela Pedrina Brunhari.- **C E R T I F I C O** ainda que o presente mandato encontra-se em pleno vigor até a presente data, nada constando averbado à sua margem, do que dou fé.- Nada mais.- Era o que se continha em dito documento, do qual, bem extraí a presente, a qual me reporto e dou fé.- O referido é verdade e dou fé.- Cidade de Jacarezinho/PR aos vinte e um (21) de Agosto do ano de dois mil e nove (2009).- Eu, Ademilson Roque de Lima, Tabelião Designado, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.-

Ademilson Roque de Lima  
ADEMILSON ROQUE DE LIMA  
TABELIAO DESIGNADO

TABELIONATO ROCHA  
ADEMILSON ROQUE DE LIMA  
Tabelião Designado  
JACAREZINHO - PARANÁ



**TABELIONATO ROCHA**



BEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA  
TABELIAO DESIGNADO

JOSE ANTONIO PEREIRA  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RUA DR. COSTA JUNIOR, 787 - FONE/FAX: (43) 3527-1721

JACAREZINHO - PARANA

LIVRO Nº 002 - FOLHAS Nº 146

TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE SUBSTABELECIMENTO, COMO SEGUE:

S A I B A M, quantos esta virem, que aos vinte e um (21) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove (2009), em Cartório, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, perante mim Tabelião Designado, compareceu como **OUTORGANTE(S) SUBSTABELECENTE(S): LUIZ CARLOS BRUNHARI**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.457-7/PR e inscrito no CPF sob nº 473.979.189-72, residente e domiciliado na Rua Ver. Fausto Neves, 1337 - Jardim Alvorada nesta cidade; os presentes reconhecidos pelos próprios por mim Tabelião Designado, através de documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante, perante mim, me foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECE** com reserva de iguais poderes, como de fato e na verdade substabelecido tem, na pessoa de: **LUIZ FERNANDO BRUNHARI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.529.030-6/PR e inscrito no CPF sob nº 066.461.819-77, residente e domiciliado na Rua Padre Mello, 777 nesta cidade; todos os poderes que lhe foram conferidos por **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - EPP**, firma inscrita no CNPJ sob nº 04.625.676/0001-09, com sede na Rua Padre Mello, 777 nesta cidade, através de **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** lavrado neste Serviço Notarial em data de 31-03-2008, as fls. 102/103 do Livro nº 248, cujo documento passa a fazer parte integrante desta, podendo dita procurador usar, e gozar de todos os poderes nela contidos, e ainda substabelecer sendo o presente ato irrevogável e irretroatável.- Devidamente protocolada sob nº 564 do Livro nº 05 de Protocolo Geral.- Assim combinados me pediram e lhes lavei esta escritura, que feita, lida e aceita assinam perante mim Tabelião Designado, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas neste ato conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Ademilson Roque de Lima, Tabelião Designado, a digitei e conferi, subscrevo, dou fé, assino em público e razo.- Custas: 630,00 VRC - R\$ 63,15.- Jacarezinho(PR), 21 de Agosto de 2009.- (aa) Luiz Carlos Brunhari, Nota mais.- Traslada em seguida. Esta conforme o seu original.- Eu, Ademilson Roque de Lima, Tabelião Designado, subscrevo, dou fé e assino em público e razo.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

ADEMILSON ROQUE DE LIMA  
TABELIAO DESIGNADO

Ademilson Roque de Lima  
Tabelião Designado

